

PUBLICAÇÃO

AFIXAÇÃO

SEDE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 28/11/2012



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

João Farias

VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 456, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Rejeita as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, relativas ao exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Extraordinária do dia 26 de novembro do corrente ano, apreciou as Contas do Município de Cabedelo, relativas ao exercício financeiro de 2009, e ele, com fulcro no art. 163, § 2º do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, de responsabilidade do Prefeito JOSÉ FRANCISCO RÉGIS, relativas ao exercício financeiro de 2009, objeto do Processo PL nº 028/2012 – Processo Eletrônico TC nº 05132/2010, em convergência com o Parecer PPL TC nº 00098/2012, datado de 06 de junho de 2012, publicada na edição 557 do Diário Oficial Eletrônico, datado de 22 de junho do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 28 de novembro de 2012.

Ver. JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES
PRESIDENTE